

**Proposta de Preço**Reg. Nº 32.522 Livro Nº 016  
Em 24/01/19 Resp. Catiane

Apresentamos nossa Proposta de Preço para o Município de Vista Gaúcha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARINA VEICULOS LTDA

AV IJUI Nº 1025, B. CENTRO TRÊS PASSOS- RS.

CNPJ: 94.089.398/0007-13

IE: 148/0056291

FONE: (55) 3522-2332 E FAX (55) 3522-1253

EMAIL: [3passos@marinaveiculos.com.br](mailto:3passos@marinaveiculos.com.br)

CONTATO: Luciano Marcelo Lohmann

## DESCRIÇÃO DE OBJETO

01(Um) FIAT DOBLO ESSENCE, na cor branca, veiculo novo, zero quilometro. Ano 2018, modelo 2019, motor 1.8, tipo biocombustível, cambio de 05 marchas a frente e 01 a ré, com potencia de 130 CV a gasolina e 132 CV a etanol, freios ABS, airbag duplo, transporte de 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista. Carroceria original de fabrica em aço, com quatro portas laterais, sendo duas laterais traseiras corrediças, banco traseiro bipartido e rebatieis, barras longitudinais no teto, chave canivete com telecomando para abertura das portas, computador de bordo(distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), conta-giros, limpador lavador e desembaçador do vidro traseiro, friso de proteção nas laterais, relógio digital, rodas em aço aro 15, com cinco pneus novos. 04 (quatro) montados no veiculo e 01(um) estepe, volante com regulagem de altura, retrovisores externos direito e esquerdo com comando interno manual, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros eletricos dianteiros, travas elétricas, assoalho em carpete, barra de proteção nas portas, tanque de combustivel com capacidade mínima de 60 litros, protetor de cárter, tapetes, som composto por rádio FM,MP3,CD, 02(dois) auto falantes e antena. Equipado com todos os demais itens de série exigidos pela Legislação Brasileira de Trânsito.

Preço Unitário Líquido: R\$ 89.990,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Preço Total Líquido: R\$ 89.990,00 ( Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais).

Preços e valores sujeitos a alteração sem aviso prévio

Três Passos - RS, 21 de Janeiro de 2019.

94 089 398/0007-13

MARINA VEÍCULOS LTDA.

Av. Ijuí, 1025 - Centro  
CEP. 98.800-008  
TRÊS PASSOS - RS

Luciano Marcelo Lohmann

Gerente de Vendas




**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Pregão Presencial N° 01/2019**

**Processo Licitatório N° 01/2019**

Empresa: Marina Veículos Ltda, inscrito no CNPJ n° 94.089.398/0007-13 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LUCIANO MARCELO LOHMANN portador do RG N° 3071719144 CPF 930.501.940-49, **DECLARA**, que a proposta financeira observou as formas e condições constantes no Edital.

Três Passos, Rs, 23 de Janeiro de 2019.



**LUCIANO MARCELO LOHMANN**

Gerente De Vendas

**94 089 398/0007-13**

**MARINA VEÍCULOS LTDA.**

Av. Ijuí, 1025 - Centro  
CEP. 98.800-000  
TRÊS PASSOS - RS



**DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Pregão Presencial N° 01/2019**

**Processo Licitatório N° 01/2019**

Empresa: Marina Veículos Ltda, inscrito no CNPJ nº 94.089.398/0007-13 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LUCIANO MARCELO LOHMANN portador do RG N° 3071719144 CPF 930.501.940-49, **DECLARA**, que prestara assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante FIAT AUTOMOVEIS, e que possui em seu quadro funcional mecânico especializado. No caso de reposição de peças, essas são genuínas.

Declaramos que a concessionaria localiza-se num raio de no maximo 45 km de distancia da sede do Município de Vista Gaúcha.

Três Passos, Rs, 23 de Janeiro de 2019.



LUCIANO MARCELO LOHMANN

Gerente De Vendas

94 089 398/0007-13

MARINA VEÍCULOS LTDA.

Av. Ijuí, 1025 - Centro  
CEP. 98.500-506

TRÊS PASSOS - RS

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**Pregão Presencial N° 01/2019**

**Processo Licitatório N° 01/2019**

Empresa: Marina Veículos Ltda, inscrito no CNPJ nº 94.089.398/0007-13 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LUCIANO MARCELO LOHMANN portador do RG N° 3071719144 CPF 930.501.940-49 **DECLARA que a** Fiat Automoveis S.A. , garante seu produto pelo prazo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, desde que sejam feitas as revisões periódicas programadas e os dados descritos no manual de assistência técnica.

Três Passos, RS, 21 de Janeiro de 2019

Atenciosamente,



LUCIANO MARCELO LOHMANN

Gerente de Vendas

Marina Veículos Ltda.



III.2. — As alterações que o CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da CONCESSÃO, introduzir em quaisquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. — Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FIAT, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

**IV — DA CONCESSÃO — OUTORGA E OBJETO**

IV.1. — A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS na ÁREA de CONCESSÃO delimitada no Anexo III, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. — Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

IV.1.2. — Comprar, FOB — Estabelecimento industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

IV.1.3. — Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. — Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto aos preços de venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos clientes.

IV.2. — AO CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela FIAT.

IV.3. — No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.



**V — PRAZO DE DURAÇÃO**

V.1. — A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 05 anos, devendo, portanto, findar em ..... de 26 de setembro ..... de 1996, salvo se as PARTES, no mínimo 90 (noventa) dias antes do termo final, concordarem em renová-la.

**VI — ÁREA DE CONCESSÃO**

VI.1. — A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo n.º III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. — A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da ad...

*Handwritten initials and signatures in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

ministração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.

VI.1.1.1. — No caso do sub-ítem anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. — Reserva-se ainda a FIAT o direito de outorgar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para a prestação de assistência técnica quando, a seu juízo exclusivo, seja compatível com a demanda na ÁREA DE CONCESSÃO.

VI.1.3. — É vedada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade de venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

**DO CONCESSIONÁRIO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

VII.1. — O CONCESSIONÁRIO — em seu(s) estabelecimento(s); dotado(s) das instalações aludidas no Anexo n.º II e às quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO — compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes, bem como b) os equipamentos, maquinaria e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO.

VII.1.1. — No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. — A abertura e instalação — dentro ou fora da ÁREA DE CONCESSÃO — de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT.

VII.2.1. — As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos motivos determinantes, podendo ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. — O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.

VII.5. — O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

*Handwritten initials: DW*

*Handwritten signatures and initials: [Signature], [Signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E CANCELAMENTO DE LICENÇAS

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 38030808181144220657-3; Data: 08/08/2018 11:49:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG07461-4BFN; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Menezes Cavalari *[Assinatura]*  
Título  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VII.6. — Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o CONCESSIONÁRIO, em formulários e nos prazos prescritos pela FIAT, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. — O CONCESSIONÁRIO permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO.

VII.8. — As vendas dos PRODUTOS são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da FIAT em Betim", e, em consequência, correm por conta do CONCESSIONÁRIO os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

**IV — PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS**

VIII.1. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, mensalmente, em formulários próprios, os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação

VIII.2. — Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. — Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

VIII.5. — É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

**IX — PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO**

IX.1. — O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de CONCESSÃO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, em formulários próprios, os pedidos de compra das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. — As embalagens especiais de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IX.6 — A FIAT garante o fornecimento de peças de reposição relativas às partes mecânicas de cada modelo do veículo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de cessação de sua produção.

IX.7. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.8. — As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

**X — PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

X.1. — Os preços de venda dos PRODUTOS ao CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da "TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2. — Os PRODUTOS adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições estabelecidas pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-item precedente.

X.3. — Igualmente são tabelados os preços de venda dos PRODUTOS que o CONCESSIONÁRIO deve praticar, preços estes que poderão ser alterados a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.

X.4. — O CONCESSIONÁRIO deve respeitar os preços da Tabela, sendo-lhe, portanto, vedado conceder qualquer abatimento ou desconto.

**— ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

XI.1. — O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância às normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. — Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, pelos prazos e nas condições estatuidas nas "Normas de Garantia" que constituem o Anexo IV deste instrumento e segundo as instruções fornecidas pela FIAT.

XI.3. — Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará, gratuitamente, as revisões indicadas pela FIAT, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. — As despesas decorrentes de assistência técnica — material e mão de obra — prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO.

**XII — PROPAGANDA E PROMOÇÃO**

XII.1. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para a execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT.

XII.2. — O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.



*Handwritten signatures and initials in the bottom left margin.*

*Handwritten signatures and initials in the bottom right margin.*

XII.3. — Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

XII.4. — Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insignias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ou de empresas a ela associadas ou subsidiárias no Brasil ou no exterior.

XII.5. — Deve, também, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT", de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

**XIII — MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS**

XIII.1. — As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, as partes e os componentes essenciais dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

**— DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

XIV.1. — O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT.

XIV.2. — As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre as estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito.

**— DA RESCISÃO**

XV.1. — Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO;
- b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO;
- c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO;
- d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;
- e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem o acordo por escrito da FIAT;
- f) mudança, transformação ou redução das instalações sem acordo escrito da FIAT;
- g) prática, por qualquer um dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 270  
Rua Manoel de Barros, 148 - Bairro São Francisco - CEP 01045-000 - São Paulo - SP

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII  
do Decreto 87.712/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. O presente  
Cód. Autenticação: 38030808181144220657-6; Data: 09/08/2018 11:49:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG07458-U3H7;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Res. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

**XVI — DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO**

XVI.1. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas suas coligadas, associadas ou subsidiárias, no Brasil ou no exterior.

XVI.2. — O saldo credor de que trata o sub-ítem precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

XVI.3. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se, igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

**II — DO FÔRO**

XVII.1. — Fica eleito o Fôro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Fôro de domicílio do CONCESSIONÁRIO. Impresso em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito assinado nesta cidade de Betim aos 21 dias do mês de setembro de 1991, pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

*[Handwritten signatures for CONCESSIONÁRIO and FIAT AUTOMÓVEIS S.A.]*

TESTEMUNHAS:

.....  
.....



*[Handwritten mark]*

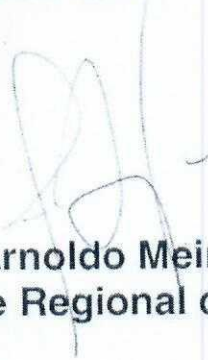
*[Handwritten mark]*



# DECLARAÇÃO

Porto Alegre, 03 de setembro de 2013

ramos, para os devidos fins, que a Marina Veículos LTDA., CNPJ 9.398/0001-28 é Concessionária Autorizada Fiat Automóveis na cidade de Carazinho - RS, desde 1991, para a comercialização de veículos novos e peças de reposição e prestação de serviços de manutenção em todos os veículos comercializados pela Fiat Automóveis S/A.

  
**Fábio Arnaldo Meira Jr.**  
Gerente Regional de Porto Alegre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARINA VEICULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARINA VEICULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/08/2018 09:16:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARINA VEICULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1048739

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/08/2019 15:37:16 (hora local)**.

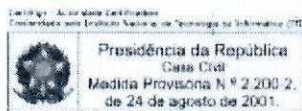
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 38030808181144220657-1 a 38030808181144220657-8

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b505713de8352cf5e97ce4915d9adacbf9514a9cad8995b2bcb8ca4f076b8466e97399278d24e6bbf3a2d5e9c8d34262007425cb1f2374cd7d9f0f8d8ed895cc



**CONTRATO DE CONCESSÃO**  
(ITEM VI.1)

**FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e MARINA VEICULOS LTDA.**

Assunto : **Área de Concessão**

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza nas cidades de:

**Carazinho**, no Estado do Rio Grande do Sul e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Almirante Tamandare do Sul, Alpestre, Ametista do Sul, Barra Funda, Caiçara, Carazinho, Chapada, Colorado, Constantina, Coqueiros do Sul, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Engenho Velho, Erval Seco, Frederico Westphalen, Ibiruba, Irai, Liberato Salzano, Não-me-Toque, Nova Boa Vista, Novo Tiradentes, Palmitinho, Panambi, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Rondinha, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, Santo Antônio do Planalto, Sarandi, Seberi, Três Palmeiras, Vicente Dutra, Victor Graeff e Vista Alegre.

**Três Passos**, no Estado do Rio Grande do Sul e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Barra do Guarita, Boa Vista das Missões, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Cerro Grande, Coronel Bicaco, Derrubadas, Esperança do Sul, Jaboticaba, Lagoa dos Três Cantos, Lajeado do Bugre, Miraguai, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, Pinhal, Redentora, Sagrada Família, Santo Augusto, São José das Missões, São Pedro das Missões, Selback, Tapera, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha, como integrantes de sua área de concessão; atribuição essa que é feita inicialmente por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada por prazo indeterminado, na medida da obtenção da penetração de mercado da marca FIAT nessas cidades, em percentual superior a média nacional da marca, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2008.

A FIASA, neste ato, atribui à Concessionária os municípios de Novo Xingu e Taquaruçu do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, como integrante da área de concessão de **Carazinho**.

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao **CONCESSIONÁRIO**, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

O presente anexo substitui, na íntegra e para todos os fins de direito os anteriormente assinados, ressalvadas as disposições do Anexo III assinado em 08/02/2008, que não sejam contrárias ao presente instrumento.

**Betim, 17 de setembro de 2009.**

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.: